



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

OBJETO: LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPA HOSPITALAR

EMPRESA VENCEDORA: SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA

VALOR POR KG LAVADO: R\$ 5,49

Pregoeiro: Irineu Domeraski Siqueira

Homologado em 15/05/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014.

Processo Licitatório
Nº 390


Regime de Compra: Menor Preço Global

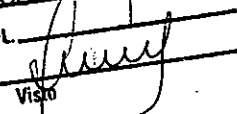
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

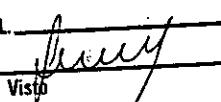
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 12 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

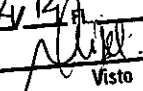
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 428
de 24/04/14 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3824
de 25/04/14 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR Nº _____
de 25/04/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Necessidade de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.


OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares.

Annual: 11.880,00

Valor Estimado: 990,00/mês

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura


Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 17/04/2014

Carimbo

CPF: 003.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pató Bragado - PR


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 3524

Data do Encaminhamento 17/04/14

Assinatura


Cleiride Witzel Firken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data 17/04/2014

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pató Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia para fins hospitalares. Lavagem de roupa suja por Kg, previsão de 180 Kg de roupas por mês.

(02) Motivação

Com o aumento da demanda por roupas hospitalares, e a secretaria de saúde não possuir uma lavanderia em tamanho adequado para suprir esta necessidade, vê-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização deste serviço.

(03) Especificações técnicas

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para fins hospitalares: recolhimento, limpeza, descontaminação e entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação. Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Coleta de roupa suja em área específica central. Transporte da roupa suja para as dependências da contratada em transporte adequado. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da contratada. Lavagem da roupa suja. Secagem e calandragem da roupa limpa. Controle de dano e extravio de peças. Separação e embalagem da roupa limpa. Transporte e entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde.

As roupas limpas devem voltara a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.

As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.

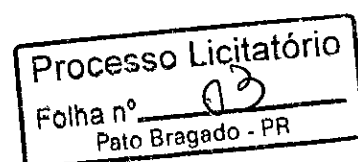
A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 03 vezes por semana. As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas. O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada. Devera ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg. O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O responsável pelo recebimento e entrega será designado pela secretária de saúde, Sra. Marciane Maria Specht.



(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades do serviço prestado.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(08) Obrigações da contratada

Cumprir as cláusulas do contrato.

(09) Qualificação técnica

Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(11) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

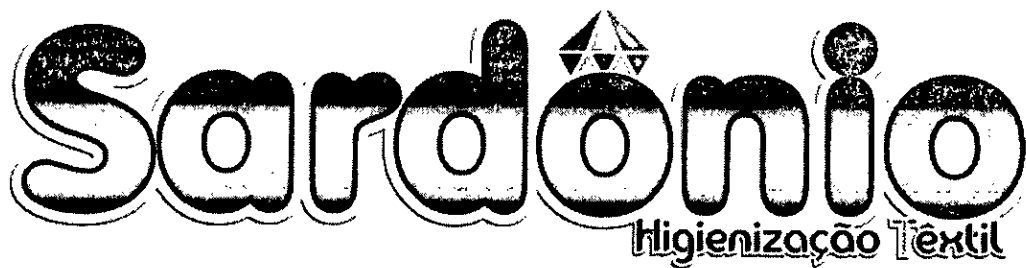
(12) Sanções

Ver Legislação pertinente.



Marciana Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Branco - PR

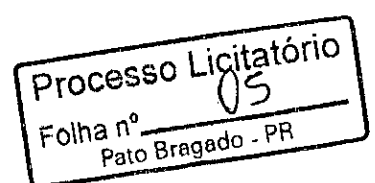
Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Sardônio – Higienização Têxtil

Proposta Comercial:
À SEC. DE SAÚDE DE PATO
BRAGADO
A/C: Sra. Marciane

Cascavel, 27 de Março de 2014
45-3282-1396 – 8805-4986



1 Introdução

A Sardônio Higienização Têxtil surgiu para prestar serviços com eficiência e alto padrão de qualidade na área de lavagem de roupas, incluindo coleta e entrega nos horários e locais determinados pelo cliente, com ou sem o fornecimento de roupas.

Foi projetada para atender todas as exigências sanitárias de higiene e manuseio, da Vigilância Sanitária, evitando o cruzamento de roupas limpas com roupas contaminadas.

Possuímos equipamentos de processamento de roupas modernos e automatizados, constando de máquinas lavadoras; centrifugadoras; secadoras; calandras; caldeira para fornecer vapor para as secadoras, calandras, e aquecer a água das lavadoras, utilizada para facilitar a lavagem, diminuindo o uso de produtos químicos, e prolongando a vida útil do enxoval. Disponibilizamos veículos para o transporte das roupas, devidamente preparados, para evitar contaminação do meio ambiente. Os processos de lavagem são desenvolvidos por empresas especializadas, juntamente com a empresa, de acordo com as normas da Anvisa, e com as necessidades de cada Cliente.

2 Solução Proposta

Descrição do serviço

A prestação de serviços de higienização de enxoval hospitalar envolve todas as etapas do processo de lavagem das roupas. O processamento das roupas será executado nas instalações da lavanderia. Sendo que o processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja a cada 48 horas ou conforme necessidade do cliente;
- Separação da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem da roupa limpa;

- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;(quando fornecido pela Sardônio)
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa a cada 48 horas.

Objetivos

Os objetivos da lavagem são:

- Processar as roupas com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;
- Preservar a qualidade das roupas, em todas as fases de seu processamento;
- Utilizar as técnicas adequadas para o processamento da roupa;
- Facilidade, segurança e conforto da instituição contratante.

Benefícios

O enxoval é entregue separado e embalado na rouparia da instituição de saúde.

A lavação é feita utilizando-se produtos de alta qualidade, garantido assim a total higienização das fibras das roupas. O serviço de costura das roupas é oferecido sem custos adicionais.(pequenos reparos) Com isso, além do enxoval durar muito mais tempo, ele também se mantém sempre em boas condições.

O conjunto de Caldeira nos proporciona o uso permanente, em nosso processo de lavagem, de água aquecida a uma temperatura de até 80° C, permitindo assim com os produtos indicados para cada tipo de tecido e classificados de acordo com sua sujidade, a eliminação de bactérias e microorganismos nocivos agregados aos tecidos.

2.4 Segurança

A Sardônio Higienização Têxtil, conta também com um grupo gerador de energia elétrica, onde caso ocorra queda de energia elétrica, o mesmo é utilizado, não permitindo assim que interrompa os processos de lavagens.

Contamos também com uma frota de 08 veículos para coleta e entrega de enxoval, todos eles preparados para o transporte do mesmo.

Preocupados com o meio ambiente contamos também com um tratamento de efluentes, onde toda a água utilizada nos processos de lavagens é desinfectada, tratada e devolvida ao meio ambiente conforme determinações dos órgãos ambientais.

Nossa empresa conta com área de 5.440 metros sendo 2200 metros quadrados de área para a separação de enxovais, lavagens, secagem, calandragem e embalagem de enxoval, onde trabalhamos 24 horas por dia, todos os dias da semana.

3 Fornecimento de Enxovais

Temos também a opção de fornecimento de enxoval para volume acima de 2.500 kgs mês, que disponibilizamos os itens abaixo discriminados

- Campos cirúrgicos – A quantidade referente a demanda diária com mais 04 trocas de estoque. (ex: 10 cirurgias diárias, serão feitos 30 laps completos).
- Paramentação cirúrgica;(4 trocas)
- Aventais cirúrgicos; (4 trocas)
- Lençol, sobre lençol e fronhas – Quantidade produzida é de 04 trocas conforme exemplo acima;
- Edredons de algodão na cor Branca com 700 gramas de fibras sintéticas, com 02 trocas;(um leve, um pesado)
- Rampers para coleta de material sujo;
- Pró pés para uso em centro cirúrgicos;(OBS; não fornecemos toalhas)

Benefícios com a terceirização do enxoval:

- Maior quantidade de enxoval disponível para a execução dos serviços;
- Melhor qualidade nos enxovais, pois toda a substituição é feita conforme necessidade da troca que é de 06 a 12 meses;

- A nossa empresa se responsabiliza por toda a reposição e conserto de enxoval; (Quando fornecido pela Sardonio).
- Qualidade de enxoval apresentada para os profissionais e para os pacientes é de excelente qualidade, pois somente trabalhamos com tecidos de primeira qualidade com ótimo acabamento;
- Todas as peças são identificadas conforme a necessidade da instituição de saúde.
- São feitos os Kits de cama para cada paciente, com 01 fronha, 01 lençol e 01 sobre lençol, colocado em uma embalagem;(ou conforme e necessidade do Cliente).

4 Condições Comerciais – Preço e reajuste

Lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar

* Valor a ser cobrado por quilo de roupa suja R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco centavos).por kgs roupa suja.(SOMENTE PARA HIGIENIZAR).

Lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar com fornecimento de enxoval – Acima de 2.500kgs mês (quantidade mínima)

* Valor a ser cobrado por quilo de roupa suja com o FORNECIMENTO DE ENXOVAL conforme item 3 R\$ 6,85 (Seis Reais e Oitenta e Cinco centavos).por kgs roupa suja. (Para faturamento mínimo de 2.500kgs mês)

Estes valores serão reajustados a cada 12 meses conforme taxa de IGP-M do mês de vencimento.

5 Contato Comercial

G.J.Duarte
Tel: (45) 3228-2088
Cel: (45) 9952-1500
e-mail: duarte@sardonio.com.br
WWW.sardonio.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

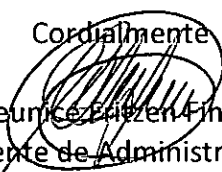
02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5496 – Serviços Domésticos

Cordialmente


Cleunice Eitzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5496	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3562
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.46.00.00	SERV. DOMÉSTICOS	
Fonte de Recursos..... =	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/04/2014 até 22/04/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleurice Fátima Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

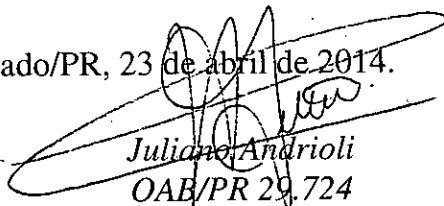
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

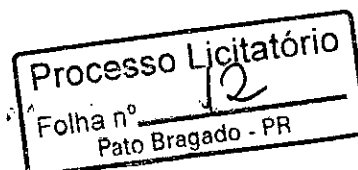
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de abril de 2014.



Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de abril de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 12/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 068/2014, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 12/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

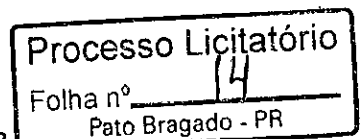
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 12 de maio de 2014, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional por KG de roupa lavada e desinfetada, com no máximo 02 (duas) casas decimais, valor global mensal, considerando uma estimativa de 180 (cento e oitenta) kg de roupa a ser lavada por mês.
- 6.7 Citar o prazo de entrega do objeto, nos termos citados no Termo de referência;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; .
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor por Kg de roupa lavada e desinfetada seja igual ou inferior à R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A retirada e respectiva entrega das roupas, deverá ser realizada 03 vezes por semana. As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas. O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela contratante em conjunto com a contratada.

9.2 A Licitante interessada deverá possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

9.4 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades de roupa efetivamente lavada e desinfetada, assinado por representante de ambas as partes do Contrato.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5496 – Serviços Domésticos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 (dispensável para MEI).
- 11.10 Outros documentos a serem apresentados:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica, para prestação dos serviços citados neste Edital, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por representante legal, com firma reconhecida em Cartório.
- 11.10.5 Licença Sanitária para Lavanderia Hospitalar;
- 11.10.6 Licença de Operação emitida pelo IAP (Vigente), para o ramo do objeto desta Licitação;
- 11.10.7 Alvará de Funcionamento para Lavanderia Hospitalar

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no Estado do Paraná, e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em virtude da função de tal investidura; e

- 20.3 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PÊNALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 068/2014

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia (lavagem e desinfecção de roupas) para fins hospitalares, com estimativa aproximada para lavagem de 180 Kg de roupa suja por mês.

Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) A Licitante vencedora deverá realizar o recolhimento, a limpeza, a descontaminação e a respectiva entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação.
- b) O processamento de lavagem e desinfecção das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.
- c) A Licitante vencedora deverá coletar a roupa suja em área específica central, na sede do Município de Pato Bragado, transportá-la para as dependências da contratada em transporte adequado. Em seguida, deverá acondicionar a roupa suja na lavanderia da contratada. Efetuar a lavagem da roupa suja, respectiva secagem e calandragem da roupa limpa.
- d) A Licitante vencedora é a única responsável pelo controle de dano e extravio de peças, bem como sobre o processo de separação e embalagem da roupa limpa.
- e) No valor da Proposta apresentada, deverão estar inclusos o transporte da roupa suja até a sede da Empresa, bem como respectiva entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde, na sede do Município de Pato Bragado – PR.
- f) As roupas limpas devem voltar a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.
- g) As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.
- h) A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.
- i) A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 03 vezes por semana.
- j) As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas.
- k) O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- l) Devera ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg.
- m) O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
- n) O responsável pelo recebimento e entrega das roupas será designado pela Secretária Municipal de saúde.
- o) Os serviços prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório
Folha n° 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

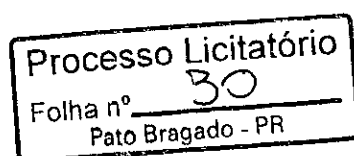
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 32
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

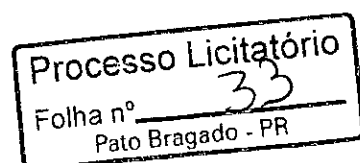
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

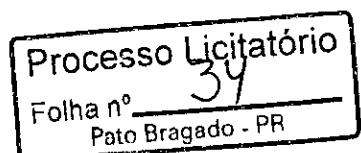
_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 35
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 068/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade Mensal estimada	Produto com descrição da Marca	Valor Por Kg (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)
1	180 Kg	Lavagem e desinfecção de roupa.....		

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega das roupas limpas:

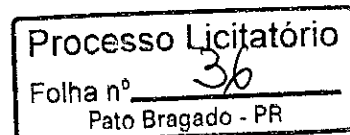
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, conforme citado no termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 068/2014.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Prestação de serviços externos de lavanderia (lavagem e desinfecção de roupas) para fins hospitalares, com estimativa aproximada para lavagem de 180 Kg de roupa suja por mês.

Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A Contratada deverá realizar o recolhimento, a limpeza, a descontaminação e a respectiva entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação.
- O processamento de lavagem e desinfecção das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.
- A Contratada deverá coletar a roupa suja em área específica central, na sede do Município de Pato Bragado, transportá-la para as dependências da contratada em transporte adequado. Em seguida, deverá acondicionar a roupa suja na lavanderia da contratada. Efetuar a lavagem da roupa suja, respectiva secagem e calandragem da roupa limpa.
- A Contratada é a única responsável pelo controle de dano e extravio de peças, bem como sobre o processo de separação e embalagem da roupa limpa.
- No Valor constante neste Contrato, estão inclusos os custos de transporte da roupa suja até a sede da Empresa, bem como respectiva entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde, na sede do Município de Pato Bragado – PR.
- As roupas limpas devem voltara a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.
- As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.
- A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.
- A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 03 vezes por semana.
- As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas.

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- k) O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada.
- l) Deverá ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg.
- m) O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
- n) O responsável pelo recebimento e entrega das roupas será designado pela Secretária Municipal de saúde.
- o) Os serviços prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 068/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor a ser pago por kg de roupa devidamente lavada, desinfetada e entregue limpa junto à Secretaria Municipal de Saúde, é de R\$ xxxxx. O valor mensal do Contrato é de até R\$ xxxx. O valor global do Contrato para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ xxxxxx. O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades de roupa efetivamente lavada e desinfetada, assinado por representante de ambas as partes do Contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5496 – Serviços Domésticos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplimento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

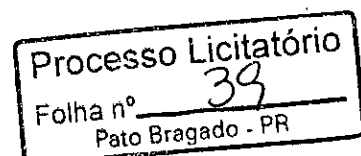
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 068

Objeto: Serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares

Data de Abertura: 12/05/14

Hora: 11:10 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA

Endereço: RUA SERGIO GASPARATO 360

Cidade: CASCATEL - PR

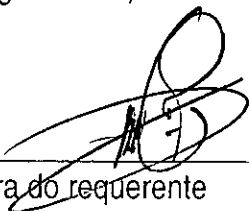
CNPJ nº: 10.014.118/0001-22

Telefone: 45.3228-2088

Pessoa para contato: LEANDRO

Email: LEANDRO@SARDONIO.COM.BR - 45.9951-8080

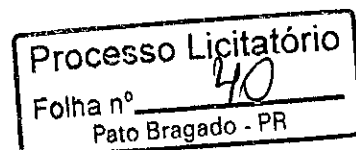
Pato Bragado - PR, em 06/05/14



Assinatura do requerente

1.224.907-1

CPF/RG



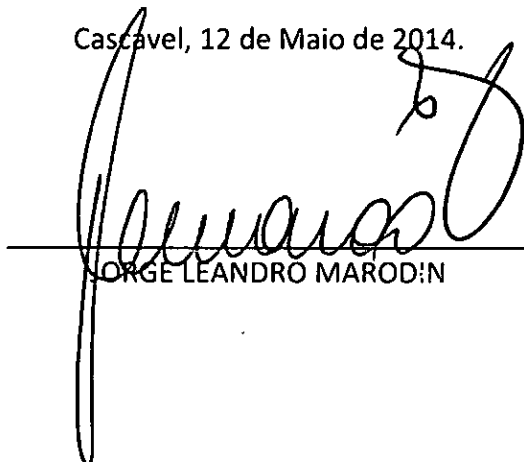
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 068/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.014.118/0001-22, com sede à Rua Sergio Gaspareto, 350 – Cond. Industrial Albino Nicolau Schmidt, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Jorge Leandro Marodin, portador do RG nº 12.984.445-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 687.852.670-15 residente na Rua Terra Roxa, nº 1524, Bairro Nova York, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Jorge Leandrô Marodin, portador do RG nº 12.984.445-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 687.852.670-15 residente na Rua Terra Roxa, nº 1524, Bairro Nova York, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 068/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



JORGE LEANDRO MARODIN

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JORGE LEANDRO MARODIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1977, natural de Santo Augusto/RS, administrador, residente e domiciliado na Rua Sergio Gaspareto nº 350, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, portador da Cédula de Identidade RG.12.984.445-8 SSP/PR, e CPF 687.852.670-15;

SILVANA DARODDA MARODIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1979, natural de Matelândia/PR, Administradora, residente e domiciliada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, portadora da Cédula de Identidade RG.7047223-6 SSP/PR, e CPF 025.572.929-40;

UNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.014.118/0001-22, localizada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, no Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4120623693-3, Protocolo 08/280627-6 em 07/07/2008, e ultima alteração contratual sob nº 20124836402 em 02/07/2012, Protocolo 12/483640-2, **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

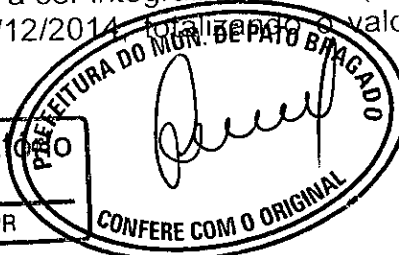
Clausula Primeira – O endereço residencial do Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN**, passa a ser na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR.

Clausula Segunda – O endereço residencial da Sócia **SILVANA DARODDA MARODIN**, passa a ser na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR.

Clausula Terceira – O Capital social da sociedade que era de R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A – O Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN** que possui na sociedade capital no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) correspondente a 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, subscreve neste ato mais R\$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) que corresponde a 526.500 (Quinhentas e vinte e seis mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, e R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) da parte que lhe é atribuída de Lucros acumulados; e o saldo remanescente subscrito de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014, totalizando o valor do capital

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]
[Handwritten initials ADM]

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



social em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B – A Sócia SILVANA DARODDA MARODIN que possui na sociedade capital no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) correspondente a 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, subscreve neste ato mais R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) que corresponde a 58.500 (Cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) da parte que lhe é atribuída de Lucros acumulados, e o saldo remanescente subscrito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014, totalizando o valor do capital social em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), correspondente a 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando conforme abaixo descrito:

Nome	Quotas	%	Valor
JORGE LEANDRO MARODIN	540.000	90%	R\$ 540.000,00
SILVANA DARODDA MARODIN	60.000	10%	R\$ 60.000,00
Total	600.000	100%	R\$ 600.000,00

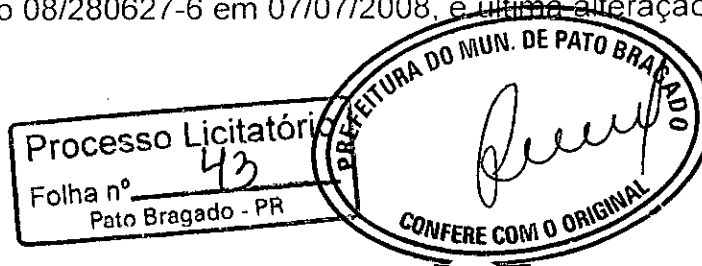
Clausula Quarta – A Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JORGE LEANDRO MARODIN, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1977, natural de Santo Augusto/RS, administrador, residente e domiciliado na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade RG.12.984.445-8 SSP/PR, e CPF 687.852.670-15;

SILVANA DARODDA MARODIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1979, natural de Matelândia/PR, Administradora, residente e domiciliada na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR, portadora da Cédula de Identidade RG.7047223-6 SSP/PR, e CPF 025.572.929-40;

UNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.014.118/0001-22, instalada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4120623693-3, Protocolo 08/280627-6 em 07/07/2008, e última alteração contratual



SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ



sob nº 20124836402 em 02/07/2012, Protocolo 12/483640-2, **RESOLVEM** por este instrumento particular consolidar o seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome de **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**.

Clausula Segunda – A sociedade tem seu endereço na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schimidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608.

Clausula Terceira – O objeto social da Sociedade é **LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, GESTÃO DE ROUPARIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAIS**.

Clausula Quarta – O Capital Social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscenta mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

A – O Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN** possui na sociedade o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) correspondente a 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e o saldo remanescente subscrito \$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014.

B – A Sócia **SILVANA DARODDA MARODIN** possui na sociedade o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) correspondente a 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo remanscente subscrito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014, ficando conforme abaixo descrito:

Nome	Quotas	%	Valor
JORGE LEANDRO MARODIN	540.000	90%	R\$ 540.000,00
SILVANA DARODDA MARODIN	60.000	10%	R\$ 60.000,00
Total	600.000	100%	R\$ 600.000,00

Clausula Quinta - A sociedade iniciou as atividades em 01/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Processo Licitatório nº 44
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]
SDM
3

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ



Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE LEANDRO MARODIN**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial privativa e individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI: 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

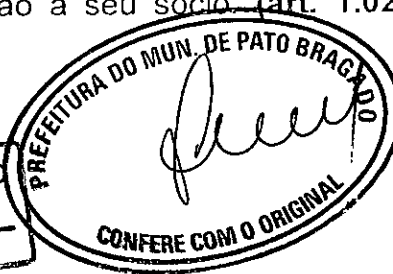
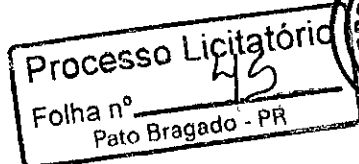
Clausula Décima Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Clausula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028, e art. 1.031, CC/2002).



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



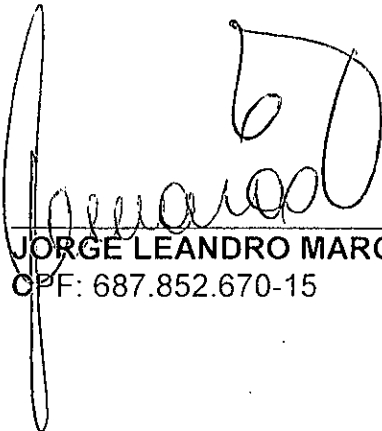
Clausula Décima Quarta - O administrador declara sob penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

Clausula Decima Quinta - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais.


Clausula Décima Sexta - Fica eleito de comum acordo o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cascavel - PR, 05 de novembro de 2012.



JORGE LEANDRO MARODIN
CPF: 687.852.670-15



SILVANA DARODDA MARODIN
CPF: 025.572.929-40;

Testemunhas:



MARIA APARECIDA MARGOMINI
RG: 4.281.902-6 SSP/PR



NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
CPF: 4.301.925-2 SSP/PR

Elaborado por: **Noely Terezinha dos Santos**
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0
CPF 545.668.788

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2012
SOB NÚMERO: 20127499857
Protocolo: 121749985-7, DE 09/11/2012
Empresa: 41.2.06231/003
SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Folha nº 46
Processo Licitatório
Pato Branco - PR

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.014.118/0001-22



Os abaixo identificados e qualificados:

JORGE LEANDRO MARODIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1977, natural de Santo Augusto/RS., administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 687.852.670-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 905333804/SSP-RS., residente e domiciliado na Rua Terra Rocha n.º 1524, Jardim Nova York, nesta cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.816-360 e;

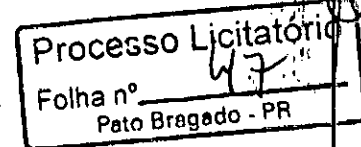
SILVANA DARODDA MARODIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1979, natural de Matelândia/PR.; administradora, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.572.929-40, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.047.223-6/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Terra Rocha n.º 1524, Jardim Nova York, nesta cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.816-360.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA. - ME**, com sede na Rua Sergio Gaspareto n.º 350, Fundos, no Condomínio Industrial Albino Nicolau Shimidt, BR 277, Km 599, nesta cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.804-608, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120623693-3, protocolo 08/280627-6 em 07/07/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 10.014.118/0001-22, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social primitivo, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá como objeto social as atividades de: **96.017/01 - SERVIÇO DE LAVANDERIA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL e HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO TEXTIL, 96.017/03 - TOALHEIROS e LOCAÇÃO DE ENXOVAIS, 47.814/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ENXOVAL e PEÇAS DO VESTUÁRIO, - 47.555/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS EM GERAL, 14.126/01 CONFECCÃO DE ROUPAS (EXCETO PEÇAS ÍNTIMAS), 13.511/00 - CONFECCÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA OU BANHO, 47.539/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL e 47.890/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,



SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA. SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 10.014.118/0001-22



renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 20 de Fevereiro de 2014.

[Handwritten signature]

JORGE LEANDRO MARODIN
Sócio

[Handwritten signature]

SILVANA DARODDA MARODIN
Sócia

Testemunhas:

[Handwritten signature]

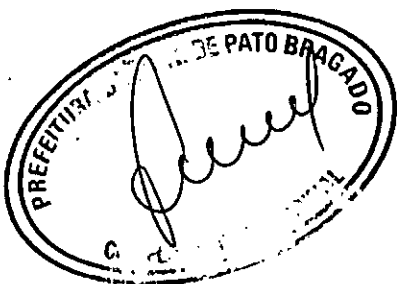
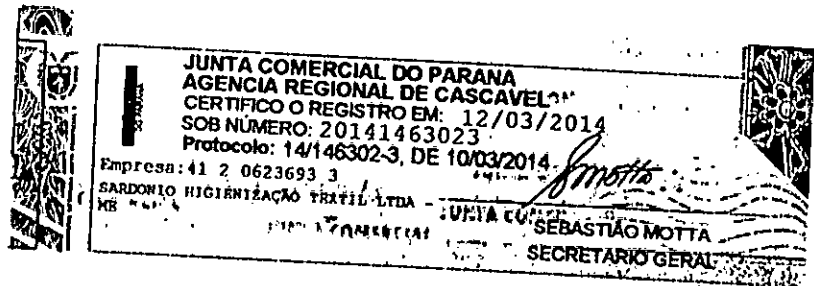
SIDNEI MAZUTTI
RG nº. 4.419.967-0 SSP/PR

[Handwritten signature]

RONALDO LUIZ DE SOUZA
RG: 5.136.438-4 SSP/PR

Elaborado por: *[Handwritten signature]*

SIDNEI MAZUTTI
CRC N.º : PR-032753/O-8



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 068/2014.

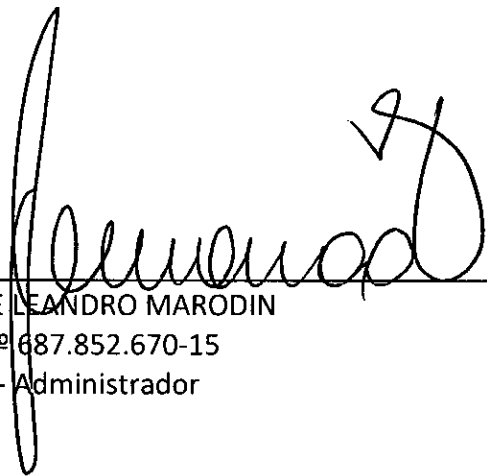
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

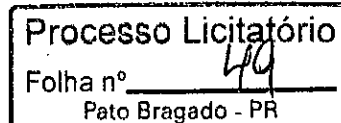
Pelo presente instrumento, a empresa SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.014.11/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jorge Leandro Marodin, portador(a) do documento de identidade RG n.º 12.984.445-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 687.852.670-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



JORGE LEANDRO MARODIN
CPF N.º 687.852.670-15
Sócio - Administrador



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 068/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

A empresa SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.014.11/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jorge Leandro Marodin, portador(a) do documento de identidade RG n.º 12.984.445-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 687.852.670-15. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



Rep. Legal: JORGE LEANDRO MARODIN
Cargo: Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n.º 50
Pato Bragado - PR



SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA

CNPJ nº 10.014.118/0001-22

**Rua Sérgio Gasparetto, 350 – Cond. Ind. Albino Nic. Schmidt – Cep. 85.804-608 –
Cascavel – Paraná Fone: (45) 3228-2088**

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Sardônio Higienização Têxtil Ltda

Rua Sergio Gasparetto, 350 – Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt.

Cascavel – Pr

CEP: 85804-200

45 3228 2088

CNPJ: 10.014.118/0001-48

Cascavel, 11 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .068/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de Lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 068/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade Mensal estimada	Produto com descrição da Marca	Valor Por Kg (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)
1	180 Kg	Lavagem e desinfecção de roupa conforme objeto do edital	5,50 5,49	R\$ 990,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega das roupas limpas: 03 vezes por semana.

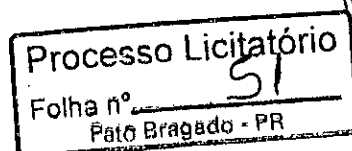
Dados Bancários:

Caixa Economica Federal - 104

Ag: 1552

Conta: 3098-7

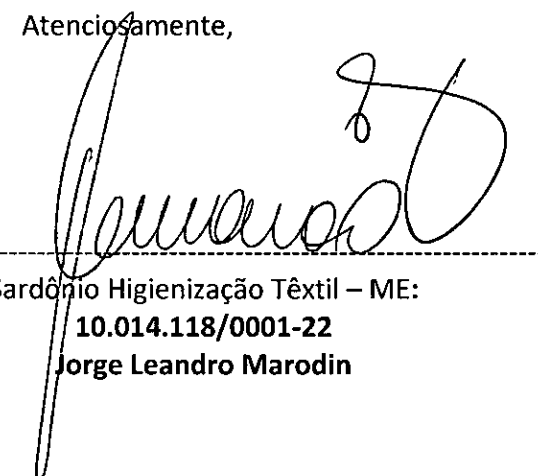
Sardônio Higienização Têxtil - ME



Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, conforme citado no termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 068/2014.

Atenciosamente,



Sardônio Higienização Têxtil – ME:

10.014.118/0001-22

Jorge Leandro Marodin

Processo Licitatório
Folha n° 52
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2014
DATA DE ABERTURA: 12/05/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

12/05/2014
10:55

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JORGE LEANDRO MARODIN, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1977, natural de Santo Augusto/RS, administrador, residente e domiciliado na Rua Sergio Gaspareto nº 350, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, portador da Cédula de Identidade RG.12.984.445-8 SSP/PR, e CPF 687.852.670-15;

SILVANA DARODDA MARODIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1979, natural de Matelândia/PR, Administradora, residente e domiciliada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, portadora da Cédula de Identidade RG.7047223-6 SSP/PR, e CPF 025.572.929-40;

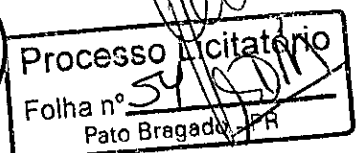
UNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.014.118/0001-22, localizada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, no Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4120623693-3, Protocolo 08/280627-6 em 07/07/2008, e ultima alteração contratual sob nº 20124836402 em 02/07/2012, Protocolo 12/483640-2, **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – O endereço residencial do Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN**, passa a ser na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR.

Clausula Segunda – O endereço residencial da Sócia **SILVANA DARODDA MARODIN**, passa a ser na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR.

Clausula Terceira – O Capital social da sociedade que era de R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A – O Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN** que possui na sociedade capital no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) correspondente a 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, subscreve neste ato mais R\$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) que corresponde a 526.500 (Quinhentas e vinte e seis mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, e R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) da parte que lhe é atribuída de Lucros acumulados; e o saldo remanescente subscrito de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014 integralizando o valor do capital



SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



social em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B – A Sócia SILVANA DARODDA MARODIN que possui na sociedade capital no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) correspondente a 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, subscreve neste ato mais R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) que corresponde a 58.500 (Cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, integraliza neste ato R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) da parte que lhe é atribuída de Lucros acumulados, e o saldo remanescente subscrito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014, totalizando o valor do capital social em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), correspondente a 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando conforme abaixo descrito:

Nome	Quotas	%	Valor
JORGE LEANDRO MARODIN	540.000	90%	R\$ 540.000,00
SILVANA DARODDA MARODIN	60.000	10%	R\$ 60.000,00
Total	600.000	100%	R\$ 600.000,00

Clausula Quarta – A Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JORGE LEANDRO MARODIN, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1977, natural de Santo Augusto/RS, administrador, residente e domiciliado na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade RG.12.984.445-8 SSP/PR, e CPF 687.852.670-15;

SILVANA DARODDA MARODIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1979, natural de Matelândia/PR, Administradora, residente e domiciliada na Rua Terra Rocha nº. 1524, Jardim Nova York, CEP 85816-360, na cidade de Cascavel/PR, portadora da Cédula de Identidade RG.7047223-6 SSP/PR, e CPF 025.572.929-40;

UNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.014.118/0001-22, instalada na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, Condominio Industrial Albino Nicolau Schimidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120623693-3, Protocolo 08/280627-6 em 07/07/2008 e última alteração contratual



Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



sob nº 20124836402 em 02/07/2012, Protocolo 12/483640-2, **RESOLVEM** por esse instrumento particular consolidar o seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome de **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA – ME**.

Clausula Segunda – A sociedade tem seu endereço na Rua Sergio Gaspareto nº. 350, Fundos, Condominio Industrial Albino Nicolau Schimidt, BR 277, KM 599, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85804-608.

Clausula Terceira – O objeto social da Sociedade é **LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, GESTÃO DE ROUPARIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAIS**.

Clausula Quarta – O Capital Social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscenta mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

A – O Sócio **JORGE LEANDRO MARODIN** possui na sociedade o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) correspondente a 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e o saldo remanescente subscrito \$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014.

B – A Sócia **SILVANA DARODDA MARODIN** possui na sociedade o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) correspondente a 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo remanscente subscrito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a ser integralizado 50% (Cinquenta por cento) até 30/12/2013 e o restante até 30/12/2014, ficando conforme abaixo descrito:

Nome	Quotas	%	Valor
JORGE LEANDRO MARODIN	540.000	90%	R\$ 540.000,00
SILVANA DARODDA MARODIN	60.000	10%	R\$ 60.000,00
Total	600.000	100%	R\$ 600.000,00

Clausula Quinta - A sociedade iniciou as atividades em 01/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]
SDM
3

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizado se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE LEANDRO MARODIN**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial privativa e individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI: 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

Clausula Décima Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Clausula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028, e art. 1.031, CC/2002).



Processo Licitatório nº 4
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.014.118/0001-22

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



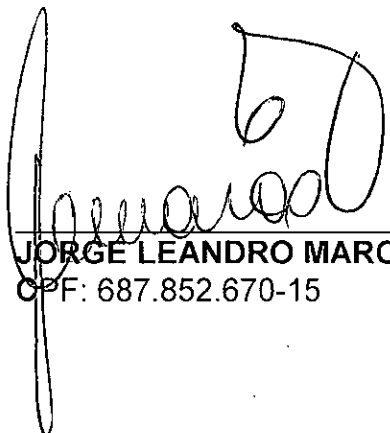
Clausula Décima Quarta - O administrador declara sob penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

Clausula Decima Quinta - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais.

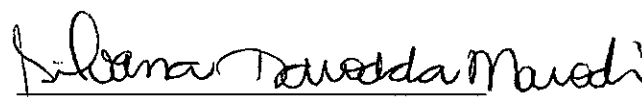
Clausula Décima Sexta - Fica eleito de comum acordo o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cascavel - PR, 05 de novembro de 2012.

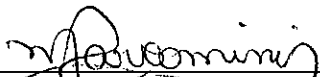


JORGE LEANDRO MARODIN
CPF: 687.852.670-15



SILVANA DARODDA MARODIN
CPF: 025.572.929-40;


Testemunhas:



MARIA APARECIDA MARGOMINI
RG: 4.281.902-6 SSP/PR



NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
CPF: 4.301.925-2 SSP/PR



Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0 CRC/PR
CPF 545.668.789-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2012
SOB NÚMERO: 20127499857
Protocolo: 121749985-7, DE 09/11/2012
Empresa: 41.2.0623693-3
SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

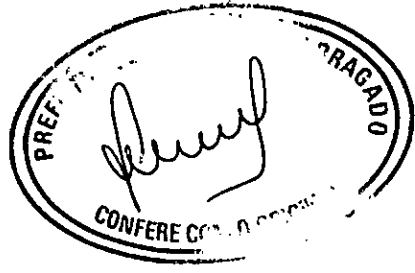
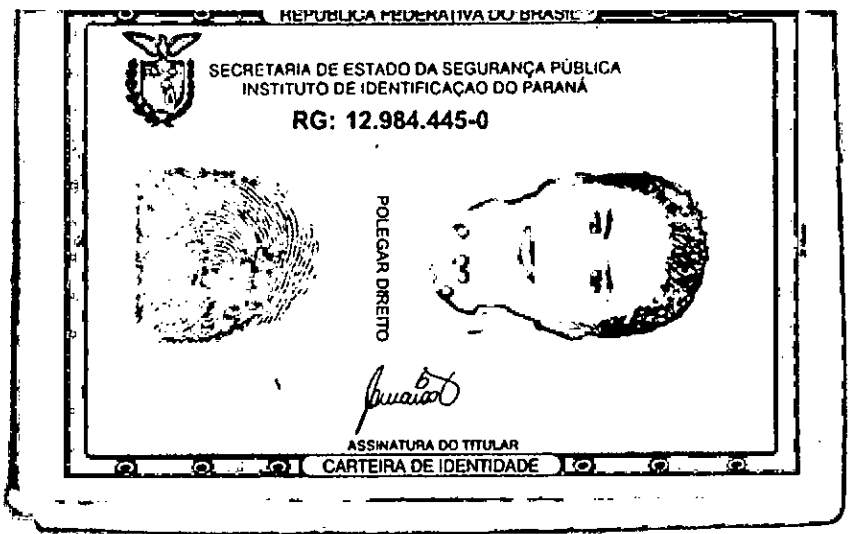
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.014.118/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2008	
NOME EMPRESARIAL SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARDONIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SERGIO GASPARETO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO COND ALBINO N SCHIMIDT FUNDOS	
CEP 85.804-608	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/05/2014** às **11:39:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001372013-14021118
Nome: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 10.014.118/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

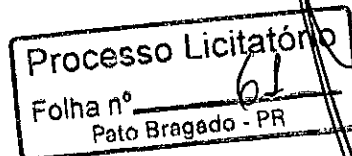
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2013.
Válida até 12/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10014118/0001-22
Razão Social: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA ME
Nome Fantasia: LAVANDERIA CASCAVEL
Endereço: R SERGIO GASPARETO 350 COND ALBINO N SCH / SANTOS
DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042105571024581029

Informação obtida em 08/05/2014, às 08:18:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

08/05/2014 08:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 10.014.118/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

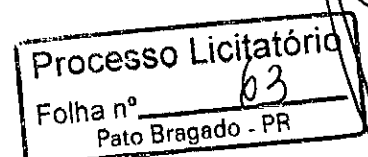
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:06:26 do dia 25/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2014. ;
Código de controle da certidão: **6535.FA23.F854.C105**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
03/11/2012 - 11:55:05**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90449804-17	Inscrição CNPJ	10.014.118/0001-22
Nome Empresarial	SCALON PET GARDEN PRODUTOS ORNAMENTAIS LTDA		
Endereço	RUA CURITIBA, 1517. CIRO NARDI 85802-000 - CASCAVEL - PR		
Telefone	(45)3037-1767		
E-mail	SCALONDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC), TELEVENDAS		
Início das Atividades	08/2008	Encerramento das Atividades	08/2011
Código SRP Atual:	8.2520.999 - Desde 09/2011		
Situação Cadastral Atual:	BAIXADO - Desde 09/2011		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 08/2008		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
21/06/2013 - 07:56:52**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90449804-17	Inscrição CNPJ	10.014.118/0001-22
Nome Empresarial	SCALON PET GARDEN PRODUTOS ORNAMENTAIS LTDA		
Endereço	RUA CURITIBA, 1517. CIRO NARDI 85802-000 - CASCAVEL - PR		
Telefone	(45)3037-1767		
E-mail	SCALONDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC), TELEVENDAS		
Início das Atividades	08/2008	Encerramento das Atividades	08/2011
Código SRP Atual:	8.2520.999 - Desde 09/2011		
Situação Cadastral Atual:	BAIXADO - Desde 09/2011		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 08/2008		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 20659/2014

À presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME CPF/CNPJ: 10.014.118/0001-22
Endereço: RUA SERGIO GASPARETO 350
Cadastro: 10014118000122 Quadra: Lote: Loteamento: SANTOS DUMONT JARDIM
Ramo de Atividade:
Finalidade: Licitação

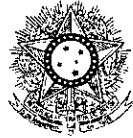
Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Maio de 2014

Código de Autenticidade: 196606954196606

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.014.118/0001-22
Certidão nº: 47551095/2014
Expedição: 08/05/2014, às 08:13:14
Validade: 03/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.014.118/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

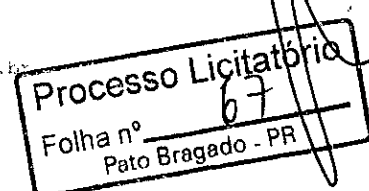
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

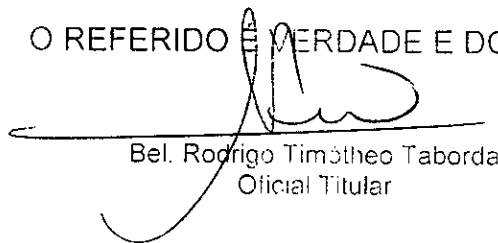
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA ME
CNPJ: 10.014.118/0001-22

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 6.720/09



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____
de ____/____/____ FL. ____
Visto

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO.	1.312.503,18	214.521,60
ATIVO CIRCULANTE.	1.298.988,18	213.161,60
DISPONÍVEL.	1.263.073,01	204.715,08
CAIXA.	1.221.708,55	179.467,43
CAIXA GERAL.	1.221.708,55	179.467,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO.	41.364,46	25.247,65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	41.364,46	25.247,65
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.	35.915,17	0,00
CLIENTES.	24.701,37	0,00
COOPAVEL COOP AGRIC - MOINHO	538,26	0,00
INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S/A	2.227,00	0,00
SOORO CONCENTRADOS IND. DE PROD.LACTEOS	17.882,14	0,00
MOINHO DE TRIGO ROTTÁ LTDA	1.462,00	0,00
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TRADIÇÃO LTDA.	451,47	0,00
ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	1.735,50	0,00
UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMB	405,00	0,00
ADIANTAMENTOS.	11.213,80	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER	11.213,80	0,00
ESTOQUES.	0,00	8.446,52
ESTOQUES	0,00	8.446,52
ESTOQUE DE INSUMOS	0,00	8.446,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.515,00	1.360,00
IMOBILIZADO	13.515,00	1.360,00
IMOBILIZADO	13.515,00	1.360,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS.	1.360,00	1.360,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.155,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.312.503,18	214.521,60

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA ME
 CNPJ: 10.014.118/0001-22
 Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

FOLHA: 119
 Data: 31/12/2013
 Hora: 10:59

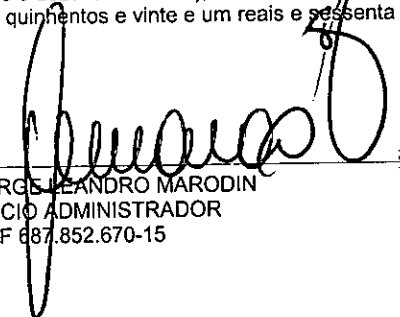
Consolidação: Empresa


Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO.	1.312.503,18	214.521,60
PASSIVO CIRCULANTE.	206.495,88	12.631,62
PASSIVO CIRCULANTE	206.495,88	12.631,62
FORNECEDORES	13.642,16	7.069,58
INSERT QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	0,00	1.986,22
BORRACHAS DINA COMERCIAL LTDA	0,00	1.710,00
BOCCHI ATACADO LTDA - PR	0,00	1.939,86
SAULO A. L. SILVA	0,00	185,00
L AMARAL E AMARAL LTDA - ME	60,00	0,00
REPAL CVEL COM. REFRIG. LTDA	965,00	0,00
ALIANÇA IND. QUIM. LTDA	1.252,34	1.248,50
INDEBA LOG. E COM. LTDA	8.750,00	0,00
FA MARINGA LTDA	2.614,82	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.	21.671,37	0,00
SALARIOS A PAGAR.	21.671,37	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS.	9.991,82	68,42
INSS A RECOLHER.	7.578,10	68,42
FGTS A RECOLHER.	2.413,72	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS.	48.924,37	4.938,84
SIMPLES A RECOLHER.	48.924,37	4.938,84
PARCELAMENTOS	111.245,94	0,00
PARCELAMENTO INSS PED. 971969	2.668,30	0,00
PARC. SIMPLES NACIONAL	108.577,64	0,00
CONTAS A PAGAR.	1.020,22	554,78
HONORARIOS A PAGAR.	416,80	1,20
PRO-LABORE A PAGAR.	603,42	553,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.	1.106.007,30	201.889,98
CAPITAL SOCIAL.	400.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	600.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	-200.000,00	-400.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	706.007,30	1.889,98
PREJUÍZOS ACUMULADOS	706.007,30	1.889,98
LUCROS ACUMULADOS	706.007,30	1.889,98
TOTAL DO PASSIVO	1.312.503,18	214.521,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.312.503,18 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 214.521,60 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).


 JORGE LEANDRO MARODIN
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 687.852.670-15


 NOELY TEREZINHA DOS SANTOS
 CONTADORA
 CRC PR037386/O-0

Noely Terezinha dos Santos
 Contadora
 CRC/PR 037386/O-0
 CPF: 545.668.789-53

Processo Licitatório
 Folha nº 70
 Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

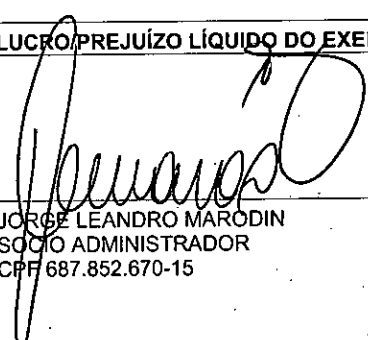
	2013	2012
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.589.127,05	207.784,92
RECEITAS OPERACIONAIS.	1.589.127,05	207.784,92
RECEITA BRUTA.	1.589.127,05	207.784,92
PRESTACAO DE SERVIÇOS.	1.589.127,05	207.784,92
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-182.846,80	-12.467,08
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.	-182.846,80	-12.467,08
DEDUÇÕES DAS RECEITAS.	-182.846,80	-12.467,08
ISSQN S/ SERVICOS.	-29.576,29	-3.361,15
SIMPLES S/ FATURAMENTO.	-153.270,51	-9.105,93
RECEITA LÍQUIDA	1.406.280,25	195.317,84
CUSTOS	-174.758,21	-36.511,32
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-174.758,21	-36.511,32
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS/SERVIÇOS	-5.659,01	0,00
FRETES S/ COMPRAS.	-128,06	0,00
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO.	-3.140,20	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-2.390,75	0,00
ESTOQUES.	-8.446,52	0,00
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS.	-8.446,52	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	-160.652,68	-36.511,32
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.	-65.872,12	-15.579,66
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO.	-81.554,48	-20.931,66
DESPESAS COM ROUPARIA	-13.226,08	0,00
LUCRO BRUTO	1.231.522,04	158.806,52
DESPESAS OPERACIONAIS	-302.498,85	-32.361,10
DESPESAS TRABALHISTAS.	-202.072,01	0,00
SALARIOS E GRATIFICACOES.	-152.375,24	0,00
FERIAS.	-5.280,19	0,00
13º SALARIO.	-13.125,79	0,00
INDENIZACOES TRABALHISTAS.	-369,33	0,00
VALE TRANSPORTE.	-3.360,00	0,00
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS.	3.048,39	0,00
CESTA BASICA	-30.476,21	0,00
FGTS - MULTA RESC.	-133,64	0,00
ENCARGOS SOCIAIS.	-12.680,91	0,00
FGTS	-12.680,91	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	-90.725,61	-31.860,42
ALUGUEIS PASSIVOS.	-126,00	0,00
PROLABORE.	-8.136,00	-7.464,00
CONCERTOS E REPAROS.	-4.726,82	-120,00
PEÇAS, CONCERTOS E ACESS. - VEIC.	-27.956,00	-241,50
FRETES E CARRETOS	-336,52	-105,61
HONORARIOS - PJ.	-6.139,10	-3.378,05
DESPESAS LEGAIS - CARTORIOS.	-200,00	-380,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE.	-1.440,20	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE.	-691,64	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO.	-25.777,68	-18.842,56
MANUTENCAO E CONSERVACAO.	-277,90	0,00
DESP. C/ INTERNET.	-576,24	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR.	-5.361,00	-167,00
FOTOCOPIAS E REPRODUÇÕES.	-90,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS.	-4.133,40	-1.161,40
REGARGA DE EXTINTORES.	-761,11	0,00
ASSIST. SAUDE OCUPACIONAL.	-1.326,00	0,00
UNIFORMES	-2.670,00	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS.	-3.023,61	-500,68
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.	-1.547,14	-32,24
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS.	-1.006,47	-468,44
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS.	-470,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	6.003,29	0,00
GANHOS DE CAPITAL.	6.003,29	0,00
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	6.003,29	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	929.023,19	126.445,42
RECEITAS FINANCEIRAS	6.758,66	0,00


Processo Licitatório
 Folha nº 71
 Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2013	2012
RECEITAS FINANCEIRAS.	6.758,66	0,00
VALORES RECUPERADOS	6.758,66	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-11.664,53	-3.836,62
DESPESAS FINANCEIRAS.	-11.664,53	-3.836,62
JUROS PASSIVOS.	-6.688,23	-2.127,13
MULTAS	-141,47	-394,04
DESPESAS BANCARIAS.	-3.725,09	-1.315,45
DESPESAS C/ IOF	-1.109,74	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	924.117,32	122.608,80
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	924.117,32	122.608,80
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	924.117,32	122.608,80


JORGE LEANDRO MARODIN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 687.852.670-15


NOELY TEREZINHA DOS SANTOS
CONTADORA
CRC PR037386/O-0

Noely Terezinha dos Santos
Contadora
CRC/PR 037386/O-0
CPF: 545.668.789-53

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 068/2014.

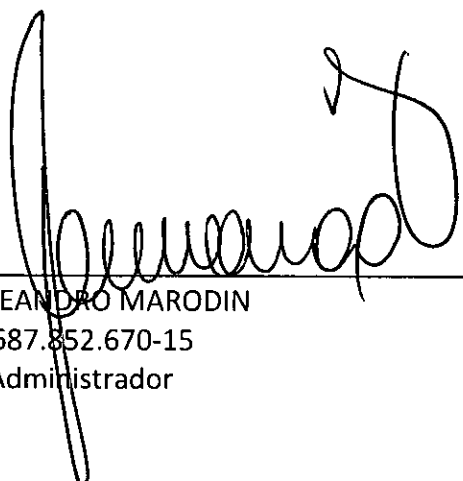
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Prezados Senhores:

SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.014.11/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jorge Leandro Marodin, portador(a) do documento de identidade RG n.º 12.984.445-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 687.852.670-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



JORGE LEANDRO MARODIN
CPF Nº 687.852.670-15
Sócio - Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 068/2014.

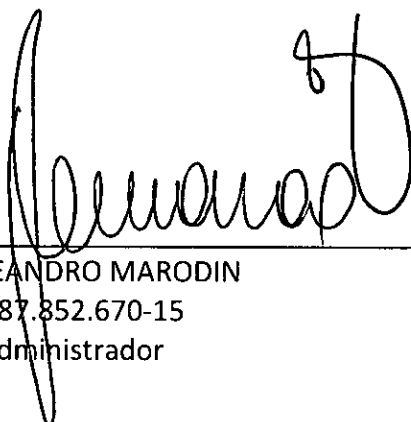
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

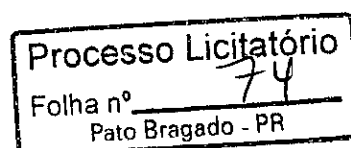
SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.014.11/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jorge Leandro Marodin, portador(a) do documento de identidade RG n.º 12.984.445-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 687.852.670-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



JORGE LEANDRO MARODIN
CPF Nº 687.852.670-15
Sócio - Administrador



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 068/2014.

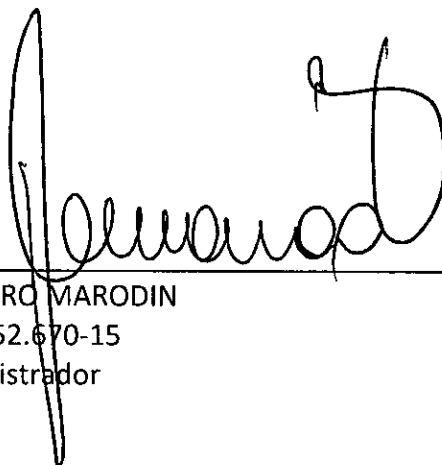
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

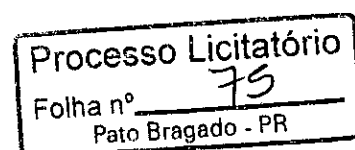
Pelo presente instrumento, a empresa SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.014.11/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jorge Leandro Marodin, portador(a) do documento de identidade RG n.º 12.984.445-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 687.852.670-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 12 de Maio de 2014.



JORGE LEANDRO MARODIN
CPF Nº 687.852.670-15
Sócio - Administrador



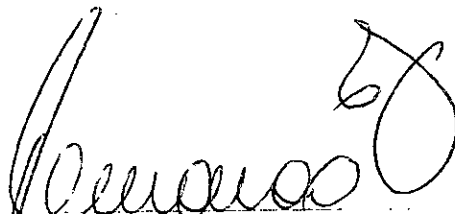
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa Sardônio Higienização Textil Ltda – ME, inscrita no CNPJ 10.014.118/0001-22, a qual tem como Adm. Jorge Leandro Marodin, CPF: 687.852.670-15, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 16.400, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

- Contrato 004/2013;
- Período de vigência: 01/10/2013 a 01/10/2014;
- Tipo de Serviço: Lavagem e desinfecção de roupas do âmbito hospitalar
- Área de abrangência do serviço: Unidade Hospitalar de Cascavel/PR e Francisco Beltrão;

Portanto atestamos que o prestador em epigrafe tem capacidade de atender mais de 1.000 kg de roupas higienizadas por dia.

Cascavel, 09 dezembro de 2013.



Jorge Leandro Marodin
Nº CRA/PR 16.400



Renato Paulo Kunz
Diretor Administrativo
297.401.699-53



¹assinaturas com firma reconhecida

²se o mesmo atestado for ser registrado tanto para pessoa física como para jurídica, é necessário duas folhas originais, cada uma acompanhada dos respectivos requerimentos de RCA.

³este documento é somente um modelo, podendo ocorrer variações, sendo que estas devem preencher os requisitos para terem validade.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 187/2013.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

Armando Romero Scharf

Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF

Diretor de Fiscalização

CRA-PR nº. 9.588



CARTÓRIO

CARTÓRIO Smarczewski

3º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARCZEWSKI

3º TABELIONATO DE CASCAVEL

Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120

Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº 5KPf6.gzvaR.MayS3-yEZUI.2e60

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de JORGE LEANDRO

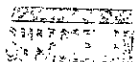
MARODIN e RENO PAULO KUNZ *0030* 964271*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 09 de dezembro de 2013 - 10:54 09h

Em Teste

da Verdade

Michelle Ducatti Carneiro da Silva - escrevente



M. G. Soares



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 357/2013

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME**, CNPJ nº. **10.014.118/0001-22**, com sede na **RUA SÉRGIO GASPARETO, 350 – SANTOS DUMONT – CASCAVEL/PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.572**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **JORGE LEANDRO MARODIN**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **16.400** estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2014.

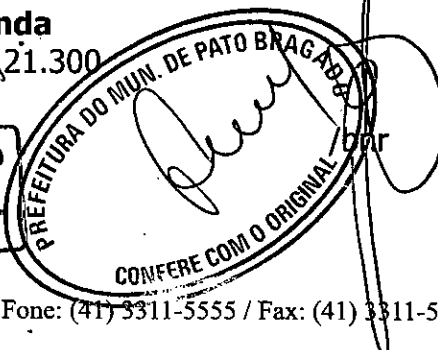
Obs: Esta certidão poderá ser substituída, sem pagamento de nova taxa, após a quitação da anuidade de 2014.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.




Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300

Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETÁRIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

NÚMERO

1171/2013

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade

LAVANDERIA HOSPITALAR

CNPJ/CPF

10.014.118/0001-22

Área Construída (m²)

Nº Resp. Técn.

Cód. Ramo Ativ.

Exercício

64.10

2013

CONTRIBUINTE

SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
RUA SÉRGIO GASPARETO, 350 - NÚCLEO IND. ALBINO N. SCHIMIDT
CASCAVEL-PR

Responsável pela Inspeção

Regina Helena S. V. Moraes
Regina Helena S. V. Moraes Dias
FISCAL - COREN/PR 43584
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome

Conselho Regional

JORGE LEANDRO MARODIM (PROPRIETÁRIO)
CPF: 687.852.670 - 15
RG: 9053333804 SSP - RS

Angela Maria da Silva Martins
Angela Maria da Silva Martins
FISCAL - COREN/PR 43185
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

VALIDADE ATÉ 17 OUTUBRO DE 2014.

RECLAMAÇÕES

3321-2150

Elizabeth Intema
Elizabeth Intema
FISCAL - RG 4 121.631-0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória

CÓD SIGA SAÚDE 3959



Processo Licitatório
Folha nº 78
Pato Bragado - PR



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7782

Validade 23/11/2014

Protocolo 78894407

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78894407, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10014118000122

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA SERGIO GASPARETO, Nº 350, FUNDOS, CONDOMINIO IND. ALBINO NICOLAU SCHIMIDT, BR 277, KM 599

Bairro

COND. IND. ALBINO NICOLAU SCHM

Município

Cascavel

UF

PR

Cep

85800000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR

Je empreendimento/atividade

LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR

Endereço

RUA SERGIO GASPARETO, 350 - LOTE Nº 17 - QUADRA

Bairro

COND, IND. ALBINO N. SCHIMIDT

Município

Cascavel

Cep

85804608

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Paraná

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

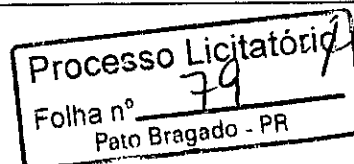
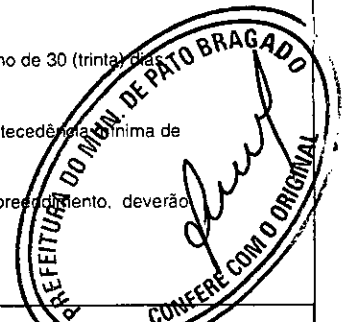
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 76338191, Licença: 7782, Emissão da Licença: 07/08/2009, Validade: 07/08/2011.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução CONAMA n.º 237/97 e 2º, inciso V da Resolução CEMA 065/08, autoriza continuidade da operação do empreendimento e atividade, devendo ser observado, rigorosamente, o respectivo projeto de engenharia apresentado pelo requerente, componente do processo administrativo objeto da licença de instalação, sendo ônus da contratante e do projetista o perfeito funcionamento do sistema de tratamento que, quando implantado, devera atender aos parâmetros fixados por este órgão ambiental.

Esta Licença de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos ora licenciados, deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental.

O Sistema de tratamento compreende desinfecção dos efluentes da lavagem hospitalar, unificação com os efluentes da lavanderia industrial, desarenação, peneiramento, tanque de equalização, tanque de aeração prolongada, decantação secundária, tanque de mistura com sulfato de alumínio e um polímero, flotor, lagoa de infiltração e de acumulo, além





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7782

Validade 23/11/2014

Protocolo 78894407

de reservatório para reuso

É proibido a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera que possam causar incômodo à vizinhança.

O consumo pela empresa de matéria prima de origem florestal, em qualquer época, quantidade e finalidade, motivará manutenção de registro junto ao SERFLOR deste IAP.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente segregados, identificados, classificados e armazenados observando as Normas Técnicas NBR 12235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

O encaminhamento a terceiros, para reutilização e/ou destinação final adequadas, somente poderá se dar em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

O armazenamento temporário de resíduos perigosos não poderá ser superior a um ano e deverá atender normas específicas da ABNT.

Apresentar, por ocasião do pedido de renovação desta Licença de Operação, Relatório Anual contendo o Manifesto de Resíduos/Certificado de Destinação Final, contemplando no mínimo, data da geração e destinação, quantidade, descrição, classe, com a razão social, o endereço e município da destinação final.

A concessão desta licença e o atendimento aos padrões e/ou limites de emissão estabelecidos, não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, bem como da modificação do processo produtivo.

O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, permaneçam obrigatoriamente retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

Tanques existentes, destinadas ao armazenamento de matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.

Os níveis de ruído gerados pela atividade da empresa deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR-10151, da ABNT, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990, bem como atender a legislação municipal;

Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e de odores resultantes da atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual n.º 13.806/02 e a Resolução n.º 054/06 da SEMA.

A utilização pelo empreendimento ou atividade de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual n.º 12.726/99 e o Decreto Estadual n.º 4.646/01.

Esta Licença foi concedida após vistoria técnica e baseada nas informações constantes do CI apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, mesmo após tratamento, em qualquer curso d'água ou em galeria de águas pluviais.

PADRÕES DE EMISSÃO PARA POLUENTES LÍQUIDOS





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7782

Validade 23/11/2014

Protocolo 78894407

1. Efluente final "ZERO", isto é, não deverá ocorrer efluente líquido industrial com necessidade de descarte no meio ambiente, devendo ser adotada a prática do reuso após tratamento.

2. Se tecnicamente viável, os efluentes resultantes do tratamento de esgotos sanitários poderão sofrer infiltração no solo, após atenderem aos seguintes parâmetros:

- a) pH entre 5 e 9;
- b) Temperatura inferior a 40°C;
- c) Material sedimentável até 1,0 ml/l em teste de 1 hora em Cone Imhoff;
- d) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/l
- e) Óleos Vegetais e Gorduras Animais até 50 mg/l
- f) Ausência de materiais flutuantes;
- g) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 60 mg/l e
- h) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 150 mg/l.

CRÔES PARA POLUENTES ATMOSFÉRICOS.

1. Para Caldeira utilizando derivados de madeira como combustível e na condição referencial de Oxigênio de 11%, cuja Potência Térmica Nominal situe-se entre 0,5 e 2,0 MW, ficam estabelecidos os seguintes padrões de emissão:

- a) MP-total de 560 mg/Nm³
- b) CO de 3.000 mg/Nm³
- c) Densidade Colorimétrica até 20% equivalente ao Padrão 1 da Escala de Ringelmann.

O controle das emissões poderá ser comprovado através do atendimento ao padrão de MP-total ou ao padrão de CO.

2. Parâmetros e Frequência para Automonitoramento: MP-total ou CO e O₂, com frequência anual e Apresentação de Relatório por ocasião da Renovação da Licença de Operação, de acordo com o artigo 70 da Resolução 054/06-SEMA.

crq.:



Local e data

Cascavel, 27 de novembro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Álvaro Lúcio Nunes
ÁLVARO LÚCIO NUNES
Chefe Regional
IAP - Cascavel



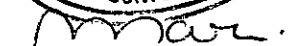
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

ALVARA DE LICENÇA Nº: 1175/08

CADASTRO Nº: 69749000

RAZAO SOCIAL: SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: LAVANDERIA CASCAVEL			
CPF/CNPJ: 10.014.118/0001-22	PROTOCOLO: 39178/7/2013	FONE: 32282088	
ENDEREÇO: RUA SERGIO GASPARETO		350	COND IND ALB NICOLAU S
QUADRA: 0001	LOTE: 0017	LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT JARDIM	IMOBILIARIO: 0
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVANDERIA INDUSTRIAL HÓSPITALAR HIGIENIZAÇÃO GESTÃO DE ROUPARIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAIS			
RESTRICÇÕES: ATENDER NBR 9050/04-LEI 4708/07-DAR A CORRETA DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS PELA ATIVIDADE-NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO - ALVARA VALIDO ATE 04/06/2014			
HORÁRIO ESPECIAL			
INICIO DAS ATIVIDADES: 06/08/2008		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1666	
TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço		INFORMAÇÕES C.B.:	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: CEMP CONTABILIDADE E SERVIÇOS		CRC nº: 037386/0-0 PR	
Nº de Empregados: 42	P. de Serviço: 577,00	Comércio: 0,00	
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Expedição: 15/08/2013	IMPORTANTE:		
 CLEDIMARA NUNES	  Maria Ines Dal Bosco		
EMITIDO POR (Matr): Maria Ines Dal Bosco		FISCAL (Matr): 10930	

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.

Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2014

DATA DE ABERTURA: 12/05/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

12-1004-0-0
10.55 Relata.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 158842014-88888118

Nome: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 10.014.118/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

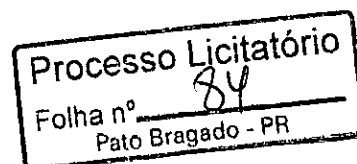
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/05/2014

Válida até 09/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11817228-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.014.118/0001-22

Nome: SARDONIO HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA. - ME

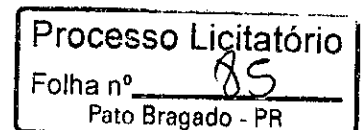
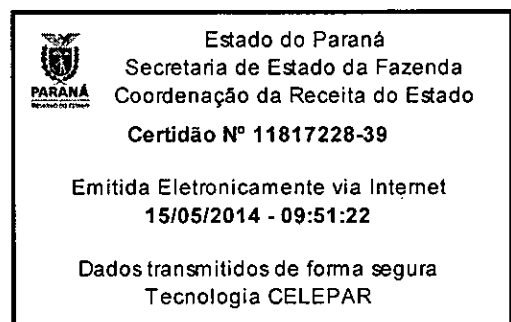
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação Regularidade

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/09/2014 - Fornecimento Gratuito



Excelentíssimo Senhor
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Pato Bragado, 13 de maio de 2014.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja designado um motorista para fazer o transporte dos alunos que participarão dos Jogos Escolares aos locais onde ocorrerão os jogos, para isso será necessário que este motorista acompanhe os alunos durante os dias 16 a 23 de maio. Não será possível designar um dos motoristas da Secretaria de Educação e Cultura que são concursados, pois todos estão responsáveis por fazer o transporte escolar regular.

Grata com sua colaboração.



Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

*Designar
Iroanei Humkel*

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-37
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 26
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

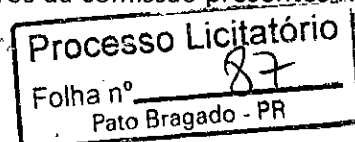
Estado do Paraná

ATA N.º 071/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 068/2014, que tem como objeto a lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2014, o qual tem como objeto a lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o edital de Licitação, tratando-se da **Sardônio Higienização Textil Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada pelo sócio o senhor *Jorge Leandro Marodin*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, cujos documentos foram prontamente apresentados, estando anexos ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário, qual seja, para lavagem do quilo de roupa hospitalar, fixado inicialmente na proposta em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e o valor global mensal da proposta é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). A proposta de preços foi analisada pelo pregoeiro, para verificação. Após esta análise, observou-se que esta atender os requisitos mínimos constantes no item 6 do Edital Convocatório. Havendo apenas uma empresa participando deste certame, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora já na fase de lances verbais, visando melhorar o preço para contratação dos serviços objeto da licitação em pauta. O credenciado manifestou interesse em melhorar o preço unitário para lavagem das roupas, oferecendo nova proposta, ao valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), por quilo de roupas lavadas, nas condições do Edital Convocatório. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Licitante Classificada, apresentou a Certidão Negativa do INSS vencida, bem como apresentou apenas relatórios da Receita Federal, faltando a apresentação da Negativa Estadual. Com isto, e nos termos do Item 8 do Edital, abre-se prazo de 02 (dois) dias, para apresentação dos documentos de ordem fiscal, com vigência. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014.

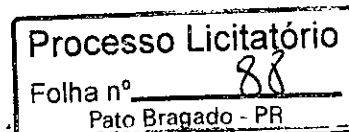
OBJETO: Lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante classificada Vencedora deste Certame, apresentou em tempo hábil, as negativas de ordem fiscal dentro do prazo de validade, e de acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA**, ao valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove reais) por quilo de roupa lavada, nos termos e condições do Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 068/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

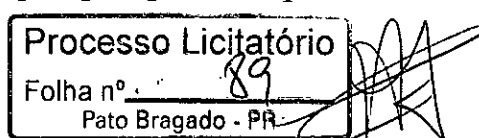
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 25/04/14 e no Diário Eletrônico de 24/04/2014, ficando definida a data de 12 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 071/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01, a qual foi apresentada no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais, sendo R\$ 5,50 por quilograma de roupas, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou novo valor de R\$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 5,49 por quilograma, o qual foi aceito pelo Pregoeiro como sendo este o valor final.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

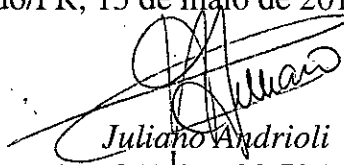
Estado do Paraná

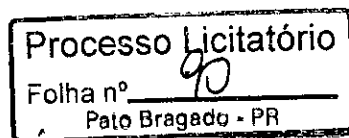
PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, com exceção da Certidão negativa do INSS e a Estadual, tendo sido concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação destes documentos de ordem fiscal. Com a apresentação destas, foi declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à mesma, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

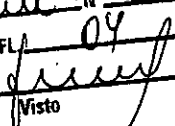
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014.

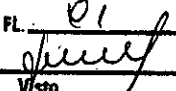
OBJETO: Lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **SARDÔNIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA**, ao valor global final de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove reais) por quilo de roupa lavada, nos termos e condições citadas no objeto da licitação em pauta, Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial N.º 3838
de 16/05/14 FL. 04
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico N.º 491
de 15/05/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha n.º 91
Pato Bragado - PR